



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI	N.º: 1.039/89
Processo	N.º: 011/89
Decr. Legislativo N.º:	-
Aprovada	em: 10/04/89
Decretada	em: -
Promulgada	em: -
Vetada	em: - 07/06/89

ISENTA DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS O PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL, COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA, QUE REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS,

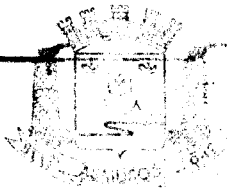
DECRETA:

- ARTIGO 1º - FICA ISENTO DO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS DEVIDOS EM DECORRÊNCIA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, AQUELE PROPRIETÁRIO QUE PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, PARA REGULARIZAR A SUA SITUAÇÃO PERANTE O CADASTRO IMOBILIÁRIO.
- ARTIGO 2º - A PREFEITURA MUNICIPAL COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DURANTE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE VIGÊNCIA DESTA LEI, UMA COMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS, SOB A PRESIDÊNCIA DE UM ENGENHEIRO CIVIL, DO QUADRO DA MUNICIPALIDADE, PARA TRATAR EXCLUSIVAMENTE DA REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS QUE AINDA NÃO ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, INCLUSIVE ELABORANDO E ASSINANDO AS PLANTAS, BEM COMO ISENTANDO DE QUALQUER IMPOSTO MUNICIPAL DECORRENTE.
- ARTIGO 3º - OS BENEFÍCIOS DESTA LEI DESTINAM-SE A ATENDER AOS MUNICIPAIS DE BAIXA RENDA, CUJA SOMAS DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS PROVENIENTE DE SALÁRIOS, NÃO SEJA SUPERIOR A 3 (TRÊS) PISOS NACIONAIS DE SALÁRIOS, COMPROVADOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL E/OU CONTRA-CHEQUE DE PAGAMENTO.
- ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES 11 DE ABRIL DE 1989.

*Terezinha Baruki*

TEREZINHA BARUKI  
Presidente



*H. Rocha*  
HEITOR ROCHA

*Gerry C. Mancilla*  
GERRY C. MANCILLA

*Antonio Sabatel*  
ANTONIO SABATEL

*Misael Correia*  
MISAEEL CORREIA

*Wilson Cavalcanti*  
WILSON CAVALCANTI

*Lamartine Costa*  
LAMARTINE COSTA

*Jonas de Lima*  
JONAS DE LIMA

*Alberto Guimaraes*  
ALBERTO GUIMARAES

*Joao Fernandes*  
JOAO FERNANDES

*Ranulfo A. Telles*  
RANULFO A. TELLES

*Joao Luiz Gonzales*  
JOAO LUIZ GONZALES

*Valmir Correa*  
VALMIR CORREA

*Paulo Roberto Rodrigues*  
PAULO ROBERTO RODRIGUES

*Francisco Sergio*  
FRANCISCO SERGIO